



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 101/2014

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: _____

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.”

Protocolo nº:	408/2014
Natureza:	Projeto
Data:	23 / 10 / 14
	
	Assinatura

Autoria: Executivo Municipal

☒ **Aprovado**

☐ **Rejeitado**

☐ **Arquivado**

Lei Ordinária nº 2220/2014

ASSUNTO: _____

AUTORIA: _____

AUTUAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente **Projeto** de **Lei** Ordinária nº _____, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo.
Eu, _____, o escrevi.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº /2014

Projeto de Lei nº 101 /2014, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.”

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a V. Exa. e a consideração dessa Casa de **Leis**, em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, para aprovação o incluso **Projeto de Lei** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.”

A justificativa do mesmo faz parte integrante deste para que os Nobres Vereadores possam examinar e decidir sobre a proposição em pauta.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de elevada estima.

Atenciosamente

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº

101

/ 2014.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG

Protocolo Nº 408/2014

Data: 23/10/2014 Hora: 13:18:57

Natureza: **Projeto**

APROVADO

Votação em destaque para os Incisos II e III do Artigo 1 (Retirado)

Votos Contrários: Carlos Henrique de Souza, Décio Fred e Anísio de Souza Bueno.

Votos Favoráveis: Delani Sant'Ana e Raul Bueno da Silva

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de acordo com os termos da **Lei** Orgânica Municipal, e na forma determinada pela **Lei** Federal n.º: 8.666 de 21 de junho de 1993, os veículos automotores e máquinas da frota municipal, a seguir discriminados, pelo preço estipulado por avaliação determinada pela comissão legalmente competente:

I – Veículo Peugeot Boxer Adapta AMB, ano de fabricação e modelo 2010, cor branca, Chassis 936ZCXMNBA2051771, placa EMR-2608, pertencente ao Departamento de Saúde.

II – Veículo Caminhão Ford Cargo 1717E, ano de fabricação e de modelo 2010, cor branca, Chassis 9BFYCE6U2ABB49669, placa HLF-2738, pertencente ao Departamento de Serviços Urbanos.

III – Veículo Caminhão Volkswagen VW 13.180, ano de fabricação e de modelo 2005, cor branca, Chassis 9BWBE72S25R524678, placa HMN-2889, pertencente ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais.

IV – Veículo Caminhão Ford Cargo 1717E, ano de fabricação e de modelo 2010, Chassis 9BFYCE6U7ABB49666, ano de fabricação e de modelo 2010, cor branca, placa HLF-2602, pertencente ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais.

V – Veículo Fiat Strada Fire Flex, ano de fabricação 2006 e de modelo 2007, Chassis 9BD27801A72520950, cor branca, placa HMN-5655 pertencente ao Departamento de Serviços Urbanos.

D



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



VI – Carreta Tanque Vermelha, ano de fabricação e de modelo 2003, Patrimônio nº: 3090, pertencente ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais.

VII – Carreta Tanque Laranja, ano de fabricação e de modelo 2003, e Patrimônio nº: 3070, pertencente ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais.

VIII – Rolo Compactador, ano de fabricação e de modelo 2003, Patrimônio nº: 9155, pertencente ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais.

Art. 2º – A avaliação prévia a que se refere o *caput* deste artigo será realizada na forma da **Lei**, por uma Comissão Especial de Avaliação, composta por 05 (cinco) membros, com a participação de um representante do Poder Legislativo, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – As despesas com a execução desta **Lei** correrão por conta de dotações específicas e compatíveis, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 22 de outubro de 2014.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Vimos à honrosa presença de Vossas Excelências encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de **Leis**, o **Projeto de Lei n.º** /2014, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.**”

A presente proposta legislativa objetiva a concessão de autorização legislativa para a consumação de alienação pública de veículos e equipamentos pertencentes ao Patrimônio Municipal que pelo precário estado de conservação e funcionamento não atendem, satisfatoriamente, às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

A alienação pretendida decorre do imperioso cumprimento do interesse público municipal, no sentido de evitar despesas com a manutenção dos mesmos e ainda permitir a arrecadação de recursos financeiros, que, na forma da **Lei**, serão revertidos na aquisição de novos veículos e equipamentos que, certamente, atenderão, com a máxima eficiência e com economia ao erário, a execução dos serviços essenciais à população.

Com estas considerações, observados os requisitos legais para a execução da ação inserida no **Projeto de Lei**, contamos com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de **Leis** para sua tramitação e aprovação.

Atenciosamente

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Aos 3 dias do mês de Novembro de 2.014, os faço concluso ao Sr. Presidente, e para constar lavrei este termo.

Eu _____

Assessora Legislativa

Vistos etc...

Envie-se cópia para as comissões abaixo e à Assessoria Jurídica da Câmara.

- Justiça e Redação
- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

Monte Siao, 3 de Novembro de 2.014.

HÉRCULES DIVINO DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Certifico e dou fé haver expedido o **Projeto** de **Lei** Ordinária nº 101/2014, para as comissões abaixo e para Assessoria Jurídica.

- ☐ Justiça e Redação
- ☐ Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- ☐ Educação, Cultura e Esportes
- ☐ Saúde e Assistência Social
- ☐ Turismo, Indústria e Comércio
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Obras Serviços Públicos e Outros

Para análises e o devido parecer.

Monte Siao, 3 de Novembro de 2.014.

Assessora Legislativa



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 2

Projeto de **Lei** Ordinária nº 101/2014 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica."

Data: 05 de Dezembro de 2014.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 101/2014, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.", verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 5 de dezembro de 2014.


Rafael Lúcio da Silva
Presidente da Comissão


Carlos Henrique de Souza
Vice-Presidente


Christian Caroli
Relator



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

Parecer Nº 3

Projeto de **Lei** Ordinária nº 101/2014 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.”

Data: 05 de Dezembro de 2014.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 101/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 5 de dezembro de 2014.


Carlos Henrique de Souza
Presidente da Comissão


Décio Fred
Vice-Presidente


Rafael Lúcio da Silva
Relator



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA



Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 101/2014

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica”.

Trata-se de Projeto de Lei para submeter à apreciação e votação desta Casa de Leis, autorização legislativa para o Poder Executivo alienar bens de sua frota municipal.

O Projeto de Lei menciona e encontra respaldo legal, porém orienta que a venda somente ocorra com avaliação prévia, mediante comissão, justificando que a venda destes veículos seja exclusivamente para aquisição de frota nova.

O projeto de lei tem permissivo legal, bem como cabe sua iniciativa ao Poder Executivo.

Diante do exposto, “data máxima vênia”, o parecer é favorável para que o Projeto de Lei Ordinária seja apreciado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Monte Siao, 10 de Dezembro de 2014.

Cristiano Scachetti Avancini

Assessoria Jurídica

OAB/MG nº 92.215



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Votação Única do **Projeto** de **Lei** nº 101/2014 Reunião em 22/12/2014

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica."

Entrada: 23/10/2014

Vereador	Favorável	Contrário	Abstenção
Anísio de Souza Bueno	X	Destaque Incisos II e III do Art. 1º	
Antonio Osvaldo Inácio	Ausente		
Carlos Henrique de Souza	X	Destaque Incisos II e III do Art. 1º	
Christian Caroli	X		
Décio Fred	X	Destaque Incisos II e III do Art. 1º	
Delani Sant'ana	X		
Hércules Divino de Faria	Presidente		
Rafael Lúcio da Silva	Ausente		
Raul Bueno da Silva	X		
Total	6		



Câmara Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Projeto de Lei Nº 101/2014



Lei : Nº 2220/2014

Processo: 1/1379

Assunto : Autorização

Objeto : Diversos

Entrada : 23/10/2014

Autor : João Paulo Ribeiro

Situação: Projeto Sancionado/Promulgado

Ementa : “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos automotores e equipamentos na forma que especifica.”

Data	Situação
23/10/2014	Entrada na Câmara
03/11/2014	Despacho da Mesa
03/11/2014	Enviado para Parecer Assessoria Jurídica Câmara
10/12/2014	Parecer Exarado Favorável Assessoria Jurídica Câmara
03/11/2014	Enviado para Parecer Comissão de Justiça e Redação
05/12/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Justiça e Redação (Relator: Christian Caroli)
03/11/2014	Enviado para Parecer Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
05/12/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa (Relator: Rafael Lúcio da Silva)
22/12/2014	Entrada na Ordem do Dia - Única Votação
22/12/2014	Votação Única - Favorável
23/12/2014	Encaminhado para Sanção do Executivo
23/12/2014	Projeto Sancionado/Promulgado